



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO

PARECER FAVORÁVEL Nº 245/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 1790/2021

RELATOR: RONALDO RAMOS

Ementa: INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA VOLUNTÁRIO ACOLHEDOR PARA CRIANÇAS RECÉM NASCIDAS DE MÃES DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS VITIMAS DA VIOLENCIA DO TRÁFICO DE DROGAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

I- RELATÓRIO

Trata-se de uma Indicação Legislativa do Ilmo. Vereador Dr.Mauro Peralta, que indica ao exmo Sr. Prefeito Municipal a necessidade de Projeto de Lei que disponha sobre a criação do Programa voluntário acolhedor para crianças recém nascidas de mães dependentes de substâncias e vitimas da violência do tráfico de drogas no âmbito do Município de Petrópolis .

Cabe ressaltar as competências da Comissão de Defesa da Criança e Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso, conforme definido pelo Art.35, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XI - Da Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso: (NR Resolução 001/2021)

a) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos das crianças e dos adolescentes, das pessoas com deficiência e dos idosos; (NR Resolução 001/2021)

b) colaborar com a fiscalização e denunciar atos de violência (seja ela física, moral ou psicológica) contra as crianças e os adolescentes, idosos e as pessoas com deficiência; (NR Resolução 001/2021)

c) divulgar o Estatuto do idoso e ajudar a promover a implantação de uma política municipal que atenda os interesses da pessoa idosa, tomando por base a Política Nacional do Idoso - PNI;

d) ajudar a promover a implantação de uma política municipal que atenda os interesses das pessoas com deficiência.

e) fiscalização permanente das atividades relativas à garantia de direitos da criança e do adolescente; (AC Resolução 001/2021)

f) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da criança e do adolescente; (AC Resolução 001/2021)

g) receber denúncias e encaminhar aos órgãos competentes para as medidas legais coativas, protegendo o menor do abuso sexual, da pedofilia, dos maus tratos, da prostituição da criança ou adolescente, da exploração da mão de obra infantil e de todas as formas de constrangimento que ameacem o desenvolvimento saudável físico, mental e moral da criança e do adolescente; (AC Resolução 001/2021)

h) investigar e relatar a quem compete, a malversação financeira ou desvio dos recursos financeiros arrecadados em campanhas ou realizados por entidades públicas ou privadas com propósitos assistenciais à criança e ao adolescente; (AC Resolução 001/2021)

i) encaminhar aos Conselhos Tutelares, para as devidas providências, de acordo com as atribuições dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, denúncias de qualquer forma de abuso que ameacem ou violem os direitos da criança ou do adolescente; (AC Resolução 001/2021)

j) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas e encaminhá-las aos órgãos competentes; (AC Resolução 001/2021)

k) colher depoimentos de qualquer cidadão. (AC Resolução 001/2021)

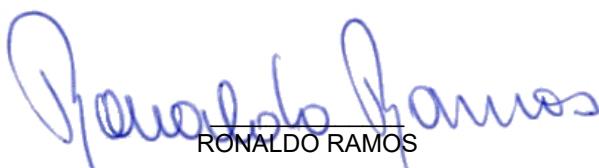
II - VOTO:

De acordo com o autor, a presente Indicação tem como objetivo fortalecer ações públicas voltadas à primeira infância, visando garantir a qualidade de vida das crianças recém-nascidas em situação de risco decorrente da dependência química da mãe, durante o período gestacional.

III - PARECER:

A Comissão de Defesa da Criança e Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso (Presidente), vota favorável à aprovação da presente Indicação Legislativa e parabenizo ao autor pela iniciativa, pois o Executivo Municipal criando este Programa, sem dúvida trará uma melhor qualidade de vida as crianças o qual menciona.

Sala das Comissões em 05 de Março de 2021


RONALDO RAMOS

Presidente



JUNIOR PAIXÃO
Vice - Presidente



MARCELO CHITÃO
Vogal